

LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ 34.598.181/0001-11

Termo de Apuração de Votos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

A INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administrador”), inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de instituição administradora do **LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 34.598.181/0001-11 (“Fundo”), vem, por meio do presente termo, divulgar a apuração do resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **11 de novembro de 2022**, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Consulta Formal”).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre:

- (i) Destituição, pelo Fundo, da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 620, 10º andar, conjunto 02, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10, enquanto consultor imobiliário do Fundo, que permanecerá prestando os serviços de operador imobiliário dos imóveis na carteira do Fundo, conforme ratificação na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 06 de novembro de 2020;
- (ii) Contratação, pelo Fundo, da **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar, parte, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.083/0001-41, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 7560, expedido em 02 de janeiro de 2004, para atuar como gestora do Fundo (“Gestor”) e consequente reforma do Regulamento para prever a inclusão das atribuições do Gestor e adequar as competências da Assembleia Geral de Cotistas para constar sua competência privativa para destituição ou substituição do Gestor;
- (iii) Alteração do Regulamento do Fundo para incluir, na política de investimento do Fundo, os limites de investimento em relação ao patrimônio líquido do Fundo, conforme segue: (1)

até o limite de 1/3 (um terço) do seu patrimônio líquido, em Certificados de Recebíveis Imobiliários, Letras de Crédito Imobiliário, Letras Hipotecárias, Letras Imobiliárias Garantidas e outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários (“Outros Ativos”), (2) no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido na aquisição de terrenos para construção de empreendimentos imobiliários voltados para operações logísticas ou industriais, na aquisição de empreendimentos imobiliários prontos ou em construção, voltados para operações logísticas ou industriais, para exploração comercial, bem como outros imóveis com potencial geração de renda, e bens e direitos a eles relacionados, ou na aquisição de ações ou quotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas ao Fundo, cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP) que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas ao Fundo, cotas de outros Fundos de Investimento Imobiliário (FII), bem como de outros ativos admitidos nos termos da Instrução CVM nº 472/08 (“Ativos Imobiliários”); e

- (iv) Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de Ativos de Liquidez (conforme definidos no Regulamento) e Outros Ativos de emissão do Administrador, do Gestor ou de partes relacionadas a estes, limitado a 1/3 (um terço) do patrimônio líquido do Fundo.

Na tabela abaixo informamos os votos recebidos em resposta à Consulta Formal de Cotistas, assim como a representação percentual das Cotas emitidas pelo Fundo, por deliberação, excluídas as participações das pessoas conflitadas, referidas nos incisos I a VI do §1º do art. 24 da Instrução CVM nº 472/08 (“Votos Computáveis”) que após a devida apuração restaram as matérias (i), (ii) e (iii) APROVADAS e a matéria (iv) REPROVADA, na forma do resultado abaixo:

	Votos recebidos (Votos Computáveis)	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
Deliberação (i)	33,89%	95,36%	2,76%	1,88%
Deliberação (ii)	33,89%	95,25%	2,68%	2,08%
Deliberação (iii)	33,46%	81,14%	17,49%	1,37%
Deliberação (iv)	33,89%	49,12%	49,37%	1,51%



Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ADMINISTRADOR